

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.902, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, e da Canção de Cruzeiro – hino oficial do Município – em todas as escolas e eventos realizados no Município de Cruzeiro e dá outras providências.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída nas escolas do Município de Cruzeiro a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional, e da Canção de Cruzeiro - hino oficial do Município.

§ 1º - A execução dos hinos de que trata o caput deste artigo deverá acontecer semanalmente.

§ 2º - O estabelecimento de ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida a execução dos hinos.

§ 3º - As execuções dos hinos devem ser acompanhadas, simultaneamente, ao hasteamento das respectivas bandeiras.

Artigo 2º - Fica obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra da Canção de Cruzeiro em todos os estabelecimentos de ensino de Cruzeiro.

Artigo 3º - Torna obrigatório, também, que o contido no artigo 1º desta lei seja realizado em todas as solenidades, festas cívicas, culturais e esportivas do Município de Cruzeiro.

§ Único - A execução dos hinos de que trata o caput deste artigo deverá acontecer sempre durante a abertura de cada evento em questão.

Artigo 4º - O Poder Executivo, através dos diversos setores de sua competência, fará a apresentação em todos os dias da semana da Pátria, do canto e execução dos hinos a que se refere esta Lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

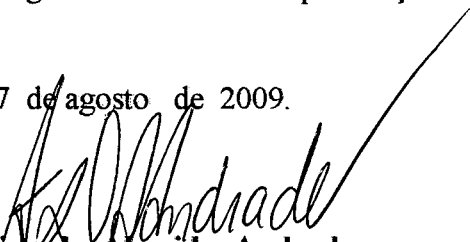
Procuradoria Jurídica

§ Único - A apresentação de que trata o caput deste artigo se dará a cada dia em um órgão público diferente.

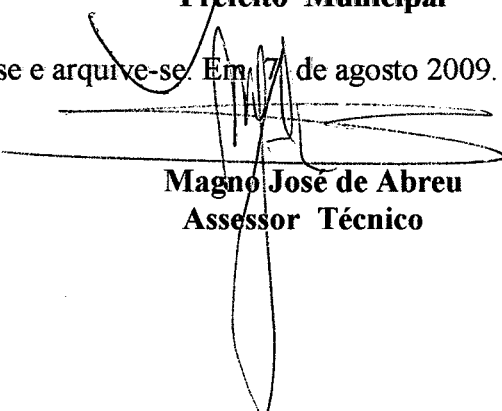
Artigo 5º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 3.277, de 07 de junho de 1999.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 7 de agosto de 2009.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 7 de agosto 2009.


Magno José de Abreu
Assessor Técnico